

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 058/2017**

O Coordenador Geral de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SERRINHA e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de SERRINHA - Jarí / SERRINHA - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
NZX3302	SH00015964	05/09/2017	08:52:20	PRAÇA MIGUEL CARNEIRO SEM NUMERO	5525 / 0	104,13	130,16
OZS6439	SH00015965	05/09/2017	09:16:06	PRAÇA MIGUEL CARNEIRO SEM NUMERO	5525 / 0	104,13	130,16

**Códigos de Infração constantes desta publicação**

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção

Serrinha, 06 de Novembro de 2017.

**JOSE WALTER DA SILVA**  
Autoridade Municipal de Trânsito